

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL – DISPUTA ABERTA
LICITAÇÃO LI-GSSI-19-003-2019

OBJETO: ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS SITUADOS NA VILA RESIDENCIAL DA ELETRONORTE EM ITAPECURU-MIRIM-MA, DESCRITOS NO ANEXO I.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Área Responsável:

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – GSS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA – GSSI

Publicação do Edital: 05.11.2019;

Início do recebimento de lances eletrônicos: 01.12.2019.

Local, Data e Horários da Sessão Pública da Licitação, paralelamente com a recepção de lances eletrônicos:

Local da Sessão: STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03, Brasília (DF)

Data e hora da Sessão: 18/12/2019 a iniciar-se às 10h00 (horário de Brasília)

Leiloeiro Oficial: José Luiz Pereira Vizeu

Site do Leiloeiro: <https://www.flexleiloes.com.br>

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - Eletronorte, sociedade anônima, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S/A – Eletrobras, com sede e endereço no SCN - Quadra 06 - Conjunto “A” - Blocos “B” e “C” - Entrada Norte 1, Asa Norte, CEP: 70.716-901, Brasília-DF, CNPJ 00.357.038/0001-16, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, admitindo lances eletrônicos e lances verbais, torna público que realiza este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior lance ou oferta de preço – valor igual ou superior ao mínimo da avaliação, para venda dos imóveis relacionados no Anexo - I, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL Sr. José Luiz Pereira Vizeu, inscrito na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 037-2005, de acordo com a Lei 13.303 de 30.06.2016, o Decreto 21.981, de 19.10.1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22.427, de 01.02.1933, a Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013 e os termos deste Edital, aprovado pela Eletronorte.

ÍNDICE

1	Da Licitação	03
2	Do Modo de Disputa e Do Critério de Julgamento	03
3	Do Objeto	03
4	Do Estado do Imóvel	04
5	Do Preço	04
6	Da Comissão do Leiloeiro	04
7	Da Referência de Tempo	04
8	Das Condições para Participação	05
9	Da Habilitação	05
10	Da Proposta	05
11	Dos Lances Via Internet	06
12	Do Regulamento Operacional do Certame	07
13	Do Credenciamento para Efetuar Lances pela Internet	08
14	Da Participação na Sessão Pública	08
15	Da Abertura da Sessão	09
16	Dos Critérios de Julgamento	10
17	Das Condições de Pagamento	10
18	Da Assinatura do Contrato de Compra e Venda	12
19	Da Sanções Administrativas	14
20	Dos Recursos Administrativos e da Impugnação	14
21	Dos Tributos	15
22	Da Posse do Imóvel	15
23	Do Direito de Preferência aos Ocupantes	15
24	Das Disposições Finais	16
25	Da Eleição do Foro	17
	Anexos:	
	-Aviso de Venda de Imóvel – Anexo – I	18
	-Proposta de Compra – Anexo – II	22
	-Minuta de Procuração - Anexo - III	23
	-Formulário para Identificação dos Clientes/Registro de Transação-Anexo-IV	24
	-Formulário para Identificação dos Clientes/Registro de Transação-Anexo-V	26
	-Relação de Documentos do Arrematante – Anexo – VI	28
	-Termo de Desistência – Anexo – VII	29
	-Minuta de Contrato de Compra e Venda – Anexo – VIII	30
	-Termo de Direito de Preferência – Anexo - IX	34
	-Ocupantes – Anexo - X	35

1. DA LICITAÇÃO.

- 1.1. O presente processo licitatório será realizado em sessão pública, admitindo-se lances verbais e lances via INTERNET, mediante cadastramento prévio para lances online, observadas as condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo, será realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, no local, data e hora descritos a seguir:

Local: Pátio FlexLeilões

End.: STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03, Brasília (DF).

Tel.: (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219

Site: <https://www.flexleiloes.com.br>

Data: 18/12/2019 - Horário 10h00 (horário de Brasília)

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial supramencionado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página do Leiloeiro: <https://www.flexleiloes.com.br>
- 1.3. Até 01 (um) dia útil antes da realização do certame, o licitante poderá formular consultas, através do e-mail: contato@flexleiloes.com.br, via telefones (61) 4063-8301 e 99625-0219 ou no endereço do Leiloeiro, situado no STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03, Brasília (DF) ou ainda na Eletronorte.
- 1.4. Retirada do Edital com a descrição dos bens a serem leiloados: No site do Leiloeiro: <https://www.flexleiloes.com.br> ou no site da Eletronorte: <https://www.eletronorte.gov.br>. Sem prejuízo da exposição virtual o imóvel poderá ser vistoriado pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o Leiloeiro pelos telefones (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219, para agendamento de visita ao bem interessado.

2. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, no que couber, pelas Normas e Procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletronorte e suas controladas, pelo Decreto 21.981, de 19.10.1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427, de 01.02.1933 e pela Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013.

Modo de Disputa: **ABERTO – O modo de disputa permitirá aos licitantes a apresentação de ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, respeitado o valor da avaliação.**

Tipo de Licitação: **MAIOR PREÇO.**

Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA DE PREÇO (LANCE) OBSERVADO O VALOR DE AVALIAÇÃO (POR ITEM).**

3. DO OBJETO

- 3.1. Venda, *ad corpus*, inclusive no estado de ocupação, dos imóveis relacionados e descritos no **Anexo - I** deste Edital.

4. DO ESTADO DO IMÓVEL

- 4.1. Os imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
- 4.2. As ações judiciais existentes estão relacionadas no **Anexo - I**.
- 4.3. Os licitantes poderão visitar os imóveis a serem licitados mediante prévio agendamento com Leiloeiro e concordância do ocupante, se for o caso, pelos telefones (61) 4063-8301 e (61) 99625-0219
- 4.4. O proponente não poderá desistir da compra do imóvel alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, sendo de sua exclusiva responsabilidade a respectiva vistoria do imóvel.
- 4.5. Correrão a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do imóvel. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

5. DO PREÇO

- 5.1. Os preços mínimos dos imóveis encontram-se discriminados no Anexo - I. Os imóveis serão vendidos a quem oferecer **MAIOR OFERTA DE PREÇO (LANÇE) POR ITEM**, observado o valor da avaliação em reais para pagamento à vista, com possibilidade de financiamento conforme contido no subitem 10.1.

6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 6.1. O ARREMATANTE vencedor pagará ao Leiloeiro, a título de comissão a importância de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance.
 - 6.1.1 Em caso de lance verbal, o ARREMATANTE ou seu representante legal deve efetuar o respectivo pagamento no próprio ato da Sessão Pública da Licitação, mediante a emissão de cheque próprio.
 - 6.1.2 Em caso de lance online via INTERNET, o ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo Leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários ou deverá comparecer ao escritório deste, até o primeiro dia útil após a realização da Sessão, para providenciar o respectivo pagamento mediante a emissão de cheque próprio, conforme contido no subitem 11.10.
- 6.2 O valor da comissão do Leiloeiro **não compõe o valor do lance ofertado e será pago à parte.**

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo que nas localidades onde houver diferença de fuso horário, o horário adotado será o do local da realização da Sessão Pública.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Sejam membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Eletronorte, bem como integrantes da Comissão de Licitação ou empregado da Eletronorte, com exceção daqueles empregados que se enquadrarem no item 23 deste Edital;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Eletronorte;
 - c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou processo de execução;
 - e) Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) Não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação dar-se-á pelo pagamento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, no ato da Sessão Pública, como sinal (caução), por meio de transferência/depósito na **Conta Corrente nº 7.408-X, Agência 3064-3, Banco do Brasil S/A, em nome da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, CNPJ 00.357.038/0001-16**, conforme condições descritas no item 17 deste Edital.
- 9.2. A importância paga como **sinal (caução) pelo ARREMATANTE vencedor** será utilizada para abater do valor a ser pago pelo imóvel arrematado.

10. DA PROPOSTA

- 10.1. Os imóveis serão ofertados para pagamento à vista, com possibilidade de financiamento.
- 10.2. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus anexos.
- 10.3. O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar para o Leiloeiro, os documentos dos itens 10.3.1 a 10.3.5 deste Edital, nos prazos abaixo estabelecidos, sob pena de ser considerado desistente conforme item 19 deste Edital:
- a) Enviar os documentos para o e-mail: **contato@flexleiloes.com.br** em até 01(um) dia útil a partir da data da Sessão Pública, para conferência;
 - b) Enviar os documentos por SEDEX, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da Sessão, para o seguinte endereço STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03, CEP 71225-522, Brasília (DF);

- 10.3.1. Apresentação de documento de instituição financeira comprovando que possui linha de crédito pré-aprovada, quando optante de financiamento;
- 10.3.2. Apresentação da relação de documentos exigidos pela Eletronorte, conforme item 18.7;
- 10.3.3. Apresentação dos documentos que constam do Anexo - VI;
- 10.3.4. Apresentação do Anexo – IV (pessoa física) ou Anexo – V (pessoa jurídica);
- 10.3.5. Quando ocorrer alteração da proposta inicial, em virtude de modificações nos valores financiados, ou da linha de crédito; o ARREMATANTE deverá encaminhar novo Anexo – IV ou V conforme o caso, com as devidas atualizações.

11. DOS LANCES VIA INTERNET

- 11.1. Os lances enviados via internet são realizados por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nesse edital.
- 11.2. O interessado em ofertar lances via internet deve efetuar cadastro prévio, para anuência às regras de participação do site e envio da documentação solicitada pelo site.
- 11.3. Os lances ofertados via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, conexão de servidor ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 11.4. Ao optar pela modalidade via internet de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 11.5. Os lances ofertados via internet serão apresentados na tela junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.
- 11.6. O Leiloeiro informará aos licitantes o recebimento de lances prévios, em ordem crescente de valor, e exibirá as propostas preenchidas com os dados dos interessados e das ofertas de compra na abertura da sessão pública dos lances.
- 11.7. Sendo vencedora a proposta efetuada por meio de lance via Internet, o ARREMATANTE, se ausente da Sessão, será informado do resultado por qualquer dos meios informados em seu cadastro no site, devendo depositar os valores referentes à comissão do Leiloeiro e ao sinal do negócio para a Eletronorte, em contas correntes a serem informadas pelo Leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários ou comparecer, durante o horário comercial, ao escritório deste, até o primeiro dia útil após a realização da Licitação, para providenciar os respectivos pagamentos, mediante a emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do Leiloeiro e o outro referente ao sinal, este segundo, a ser depositado na **Conta Corrente nº 7.408-X, Agência 3064-3, Banco do Brasil S/A, em nome da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, CNPJ**

00.357.038/0001-16, ambos emitidos pelo adquirente diretamente ou, se ausente, por meio do seu representante legal. Se o ofertante do lance prévio estiver presente na Sessão, o pagamento da comissão do Leiloeiro e do sinal deverão ser feitos no ato da arrematação, consoante subitens 6.1.1 e 17.2.1.

- 11.7.1. A não realização dos depósitos acima citados, ou o não comparecimento ao escritório do Leiloeiro no prazo acima serão considerados como desistência e o ARREMATANTE será responsabilizado pela não concretização do negócio, sujeitando-se as sanções administrativas do item 19, além da perda do sinal (caução) e da comissão do Leiloeiro, sem prejuízo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7.2. A não compensação do cheque emitido pelo ARREMATANTE, por qualquer motivo, será caracterizada como desistência conforme item 19.1 e implicará na multa do item anterior e nas sanções previstas no item 19 deste Edital.
- 11.7.3. Independente do prazo do depósito citado no caput deste item, o arrematante deve cumprir o prazo estabelecido no item 10.3 para encaminhamento da proposta e demais documentos.
- 11.7.4. Em nenhuma hipótese, a Eletronorte se responsabilizará por qualquer defeito ou impossibilidade de operacionalização do equipamento de telefone ou computador etc., de quaisquer dos interessados/licitantes.
- 11.7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 12.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no preâmbulo deste Edital, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos ofertantes durante o certame;
 - c) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
 - d) Declarar o vencedor;
 - e) Elaborar a ata da Sessão Pública com o resultado e a classificação dos licitantes.
- 12.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes.
- 12.3. Considerar-se-á legítimo representante do ARREMATANTE, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

- 12.3.1. Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme minuta constante do Anexo - III deste Edital; ou
- 12.3.2. Instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do Anexo – III deste Edital.
- 12.4. No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular de procuração deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 12.5. Sendo o representante da pessoa jurídica proponente o seu sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.6. No transcurso da Sessão pública serão aceitos lances verbais (presencialmente) ou via Internet através do site do Leiloeiro: <https://www.flexleiloes.com.br>
- 12.7. Os lances poderão também ser ofertados previamente, na forma do item 11, pelos interessados ou seus legítimos representantes.
- 12.8. O Leiloeiro receberá somente lances crescentes, com incremento mínimo no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que poderá ser alterado durante a sessão, a critério do Leiloeiro.

13. DO CREDENCIAMENTO PARA EFETUAR LANCES PELA INTERNET

- 13.1. O credenciamento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes a Licitação.
- 13.2. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida após o credenciamento, que deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da realização da Licitação no site do Leiloeiro: <https://www.flexleiloes.com.br>
- 13.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Eletronorte e ao Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A participação na sessão pública de Licitação dar-se-á:
- 14.1.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente oferta de lances, via *Internet*, na página do site: <https://www.flexleiloes.com.br>

14.1.2. Mediante lances verbais, oferecidos pelos presentes no auditório do Leiloeiro, que serão inseridos na *Internet*, na página do site: <https://www.flexleiloes.com.br>, pela equipe de apoio do Leiloeiro.

14.2. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e propostas apresentados e transações que forem efetuadas em seu nome em qualquer fase da licitação, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras.

14.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da Sessão Pública da Licitação.

14.4. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO

15.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a Sessão Pública de Licitação, com a divulgação dos lances prévios (referidos no item 11), eventualmente recebidos, passando o Leiloeiro a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso.

15.2. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes que darão lances via *Internet* deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. Os lances verbais serão tempestivamente inseridos na *Internet* para conhecimento de todos os participantes, mantendo a interatividade com os lances efetuados eletronicamente na *web*.

15.4. Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance por item, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

15.5. A cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor.

15.6. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o imóvel.

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance.

15.9. O Leiloeiro encerrará a sessão mediante encaminhamento de aviso de “Dou-lhe duas”. Findo o prazo dado, será encerrada a recepção de lances.

15.10. O acompanhamento do evento pode ser feito no local em que ocorrerá a Sessão Pública, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda pela *Internet*.

15.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que:

16.2.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições;

16.2.2. Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

16.2.3. Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo - I deste Edital, para o imóvel pretendido;

16.2.4. Não estiverem acompanhadas de procuração (subitem 12.3), se for o caso e/ou pela não apresentação dos documentos referidos nos subitens 18.7 e 10.3;

16.2.5. Não estiverem acompanhadas dos documentos citados no Anexo – VI;

16.2.6. Não forem apresentadas no prazo estipulado no item 10.3.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do lance vencedor somente poderá ser realizado à vista e em moeda corrente no País.

17.2. O ARREMATANTE vencedor pagará a Eletronorte, a título de sinal para garantia (caução) de contratação, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor e ao Leiloeiro a título de comissão a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, sendo que:

17.2.1. Em caso de lance verbal, o ARREMATANTE ou seu representante legal deverá efetuar o pagamento mediante a emissão de cheque próprio, no ato da Sessão Pública.

17.2.2. Em caso de lance via internet, o ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo os mesmos moldes descritos para o lance prévio contido no subitem 11.7.

17.2.3. O valor da comissão do Leiloeiro (5%), **não compõe** o valor do lance ofertado pelo imóvel.

17.2.4. A importância paga como sinal (caução) pelo ARREMATANTE vencedor será utilizada para abater do valor a ser pago pelo imóvel arrematado.

17.2.5. O ARREMATANTE vencedor deverá recolher a Eletronorte, o complemento do valor correspondente a 95% do preço proposto, conforme **subitens** adiante.

17.3. Pagamento integral por meio de recursos próprios:

17.3.1. Em caso de pagamento integral por meio de recursos próprios, mediante recolhimento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Sessão Pública da Licitação, na **Conta Corrente nº 7408-X, Agência 3064-3, Banco do Brasil**.

17.4. Pagamento com financiamento:

17.4.1. Mediante o recolhimento do valor correspondente à parcela de recursos próprios em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Sessão Pública da Licitação, na **Conta Corrente nº 7408-X, Agência 3064-3, Banco do Brasil**.

17.4.2. Neste caso, o valor referente ao financiamento deverá ser creditado a Eletronorte em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, na **Conta Corrente nº 7408-X, Agência 3064-3, Banco do Brasil**.

17.4.3. No pagamento por meio de financiamento, será de responsabilidade do proponente providenciar toda a documentação necessária à realização do negócio, bem como apresentar proposta, contendo declaração expressa de que tem conhecimento das condições que deverá satisfazer para obtenção do financiamento (Anexo - II).

17.4.4. No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências Legais e Normativas da Instituição Financeira escolhida para a concessão do financiamento.

17.4.5. Os Licitantes interessados que desejarem contar com financiamento deverão dirigir-se às instituições financeiras, em tempo hábil para inteirar-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, antes do prazo estipulado para realização da Licitação, além de verificar o limite de crédito disponibilizado para o financiamento.

17.4.6. No caso de financiamento, os interessados obrigatoriamente deverão ter e comprovar a aprovação prévia do crédito do financiamento, para apresentação da proposta.

17.4.7. Para fins de obtenção de financiamento, a Eletronorte entregará ao ARREMATANTE vencedor, após solicitação deste e mediante recibo, os documentos exigidos conforme item 10.3.3 deste Edital, os quais poderão contemplar os documentos a seguir:

Documentos do vendedor:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) Certidão Negativa de débitos junto ao INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos Estaduais;
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Estatuto Social da ELETRONORTE;
- g) Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria;

Documentos do imóvel:

- h) Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reipersecutórias, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

- 17.4.8. Os interessados que desejarem contar com financiamento deverão verificar junto à instituição financeira escolhida para a concessão do crédito, antes do prazo estipulado para a realização da Licitação, se a documentação citada no item 17.4.7 acima é suficiente. Havendo necessidade de documentação complementar, o interessado deverá verificar junto ao vendedor sobre a possibilidade de sua emissão, mediante solicitação formal da instituição financeira concessora do crédito.
- 17.4.9. Na existência de algum apontamento em um dos documentos relacionados no item 17.4.7, que venha a ser indicado pela instituição financeira como impeditiva da concessão do financiamento, a Eletronorte prestará os devidos esclarecimentos à respectiva instituição.
- 17.4.10. O ARREMATANTE deverá verificar previamente as condições e as exigências para obtenção do crédito junto à instituição financeira escolhida, sendo de sua inteira responsabilidade caso o crédito não seja liberado no prazo previsto neste Edital, caracterizando sua desistência nos termos do item 19.
- 17.4.11. A desistência será caracterizada, no caso de proposta para pagamento por meio de financiamento imobiliário, quando o valor correspondente não seja creditado a Eletronorte, por qualquer motivo, pela instituição financeira escolhida pelo proponente ou, tendo o proponente o financiamento cancelado ou não apresentando as condições exigidas para sua obtenção ou ainda não efetuar no prazo previsto o pagamento do valor total da proposta com recursos próprios.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

- 18.1. Homologada a licitação, o arrematante deve ser convocado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período.
- 18.2. Caso o licitante vencedor não compareça na data estabelecida para a assinatura do Contrato de Compra e Venda e não justifique antecipadamente e formalmente, será facultado a Eletronorte transferir a venda, obedecida à ordem de classificação, aos licitantes remanescentes, que serão convocados para manifestarem seu interesse em adquirir o imóvel, objeto desta licitação, pelo valor oferecido pelo licitante desistente, ficando este sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

- 18.3. O contrato será formalizado na Cidade de Itapecuru-Mirim - MA, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente.
- 18.4. É de responsabilidade do ARREMATANTE, conforme item 17.4.3 deste Edital, a iniciativa necessária para juntada de todos os documentos exigíveis pela Instituição Financeira.
- 18.5. Existindo valores não quitados de IPTU, a Eletronorte ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do arrematante.
- 18.6. Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por desclassificação, a Eletronorte se reserva o direito de convocar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, ou realizar nova licitação.
- 18.7. Na data da assinatura do contrato o adquirente deverá comprovar possuir condições de contratar com a Administração Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.7.1. Pessoa Física:
- a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site da Receita Federal.
- 18.7.2. Pessoa Jurídica:
- a) Ato constitutivo e suas alterações;
 - b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios, Diretores ou Gerentes, conforme o caso;
 - c) Inscrição CNPJ (atualizada);
 - d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;
 - e) Certidão de Quitação de Tributos Municipais;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site da Receita Federal;
 - g) Prova de regularidade com a Previdência Oficial (Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS);
 - h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal).
- 18.8. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade.

- 18.9. Os extratos dos contratos e seus aditivos serão publicados no sítio eletrônico da empresa em até 20 (vinte) dias a contar das datas das suas assinaturas, contendo o nome e o CNPJ do agente econômico, o objeto, prazo e valor do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver a proposta, desistir, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o Contrato e a Escritura de Compra e Venda, não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital, deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, manifestar-se expressamente por meio do Termo de Desistência (Anexo – VII), além da perda do sinal (caução) e da comissão do Leiloeiro, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 19.1.1. Advertência;
 - 19.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda do bem constante do Anexo - I;
 - 19.1.3. Na aplicação das penalidades previstas, dever-se-á observar o devido processo administrativo assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas caso ocorra fato superveniente, justificável, aceito pela Eletronorte.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Sessão pública da Licitação, sob pena de decair do direito de impugnação.
- 20.2. Dos atos praticados em decorrência desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do Artigo 59 e do seu parágrafo 1º, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. O procedimento licitatório terá fase recursal única.
- 20.3. O recurso será dirigido em petição escrita a autoridade que proferiu a decisão, sendo recebido e protocolado no seguinte endereço:

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – GSS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA – GSSI
SCN QUADRA 06, CONJUNTO A, BLOCOS B e C, ENTRADA NORTE 1, SALA 807-B, ASA NORTE, CEP: 70.716-901, BRASÍLIA – DF.
REF.: LICITAÇÃO LI-GSSI-19-003-2019.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 20.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

21. DOS TRIBUTOS

- 21.1. Toda e qualquer despesa, após a assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA correrão por conta do comprador, tais como: encargos referentes a todos os impostos, taxas regulamentares, averbações, lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, seu respectivo registro no Cartório Imobiliário e quaisquer outras despesas concernentes à transferência e manutenção do bem.

22. DA POSSE DO IMÓVEL

- 22.1. A posse do imóvel, pelo licitante adquirente, se dará após assinatura do Contrato de Compra e Venda.

23. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA AOS OCUPANTES

- 23.1. Em se tratando de alienação de imóvel ocupado, transcorrido o prazo em interposição de recurso ao Resultado da Licitação, ou após o julgamento de recursos interpostos, homologados o procedimentos da Licitação, a Eletronorte notificará o ocupante do imóvel, mediante correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou recebida pelo mesmo, quanto ao valor do lance oferecido pelo arrematante, abrindo-lhe prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação, para que exerça o direito de preferência de adquirir o imóvel, em igualdade de condições com o arrematante, inclusive, no mesmo prazo, comprovando a regularidade do cumprimento das obrigações relativas à ocupação e efetuando os pagamentos do sinal garantia (caução) para a Eletronorte e da comissão do Leiloeiro, sendo estes últimos de valores iguais àqueles a serem restituídos ao arrematante.
- 23.1.1. Para exercer o direito de preferência, o ocupante deverá apresentar o Termo de Direito de Preferência, conforme Anexo - IX, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado dos documentos elencados no Anexo – VI, dos comprovantes de depósitos da Comissão do Leiloeiro e do Sinal Garantia (caução) da Eletronorte.
- 23.1.2. Tendo o ocupante exercido o direito de preferência na forma do prazo estabelecido no item 23.1.1, a Eletronorte devolverá o sinal garantia (caução) pago pelo arrematante e notificará o Leiloeiro Oficial para proceder o ressarcimento da comissão recebida daquele.
- 23.1.3. O ocupante que exercer o direito de preferência e vier a desistir da aquisição do imóvel, perderá a comissão do leiloeiro e o sinal garantia (caução) pagos, além de se sujeitar à aplicação das sanções constantes do item 19.
- 23.1.4. O silêncio do ocupante, transcorrido o prazo estabelecido para exercer o direito de preferência, será considerado como desistência tácita do direito de preferência.

- 23.1.5. Na hipótese do item 23.1.4 ou de desistência expressa do ocupante quanto ao direito de preferência, de caráter irrevogável, a Eletronorte promoverá a adjudicação do imóvel ao arrematante e o convocará para efetuar a complementação do pagamento, conforme Proposta de Compra apresentada.
- 23.1.6. Na hipótese de desistência do ocupante após seu exercício do direito de preferência ou não havendo a complementação do valor da aquisição, o Ato de Adjudicação será revogado e o arrematante inicial será convocado a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quanto ao interesse em manter o lance oferecido para aquisição do imóvel.
- a) Caso o arrematante inicial mantenha o lance ofertado, o sinal garantia (caução) da Eletronorte e a comissão do Leiloeiro, deverão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente à sua manifestação de interesse.
 - b) Após comprovação das quitações elencadas no subitem anterior, a Eletronorte adjudicará o bem a seu favor.

23.2. O Anexo X deste Edital contém os nomes dos ocupantes que detém o direito de preferência.

23.3. Os atos de homologação e adjudicação serão publicados no Diário Oficial da União – DOU.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A Eletronorte reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la total ou parcialmente sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização.
- 24.2. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório, sendo regido pela Lei nº 13.303 de 30.06.2016. Alegações de desconhecimento das disposições legais acima mencionadas não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos.
- 24.3. Os imóveis serão vendidos no estado de conservação e ocupação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente, a desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.
- 24.4. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a Eletronorte, não podendo ser invocada a qualquer tempo como motivo para compensações ou modificações no preço, nas condições de pagamento ou cancelamento do negócio.
- 24.5. O adquirente sucederá a Eletronorte nas ações judiciais existentes e nas que venham a incidir sobre o imóvel a partir da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 24.6. Eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficam a cargo do adquirente.

- 24.7. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da Eletronorte, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 24.8. Os pagamentos em cheques não terão efeito de quitação, enquanto não forem estes apresentados e considerados liquidados pelo Serviço de Compensação.
- 24.9. A devolução de cheque utilizado para o pagamento, do sinal ou do complemento da venda, por insuficiência de fundos, contra-ordenado, ou com efeito de não pagamento de qualquer natureza, será imediatamente caracterizada como desistência, na forma do item 19 deste Edital.
- 24.10. Os cheques emitidos, não honrados, estarão sujeitos às penalidades da Lei, respondendo os ARREMATANTES judicialmente pelo ato.
- 24.11. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 24.12. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Eletronorte, subsequente às ora fixados.
- 24.13. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo com o original, pelos membros da Comissão de Licitação.
- 24.14. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.
- 24.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

25. DA ELEIÇÃO DO FORO

- 25.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

Brasília, 04 de novembro de 2019.

Abadia Aparecida Ribeiro de Souza
Superintendente de Suprimento de Material e Serviços

ANEXO – I

AVISO DE VENDA DE IMÓVEIS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - Eletronorte, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados a seguir:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

1. Objeto:

ITAPECURU-MIRIM - MA				
Item	Descrição do Imóvel	Situação	Valor Mínimo	Ação Judicial
1	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 01 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 606,74m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.908 ;	Ocupado	R\$ 115.100,00	-
2	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 02 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 601,49m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.909 ;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
3	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 03 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 602,15m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.910 ;	Ocupado	R\$ 115.100,00	-

4	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 04 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 606,84m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.911 ;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
5	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 05 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 603,17m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.912 ;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
6	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 06 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 599,26m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.913;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
7	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 07 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 604,73m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.914 ;	Ocupado	R\$ 135.000,00	-
8	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 08 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila	Ocupado	R\$ 115.100,00	-

	Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 601,31m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.915 ;			
9	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 09 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 594,96m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.916 ;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
10	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 10 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 607,60m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.917 ;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
11	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 11 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de 594,82m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.918 ;	Ocupado	R\$ 121.900,00	-
12	UNIDADE RESIDENCIAL: Travessa Medeiros da Silva Casa 12 , Bairro Caminho Grande, Loteamento Vila Residencial Eletronorte – Itapecuru-Mirim - MA, área constituída por terreno de	Ocupado	R\$ 121.900,00	-

	612,92m ² , edificação com área construída de 145,98m ² , registrado sob a matrícula 8.919 ;			
--	---	--	--	--

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Além dos dados constantes da descrição do imóvel, serão de responsabilidade do ARREMATANTE, solucionar as seguintes pendências, caso existam, arcando com todos os custos e providências eventualmente necessárias:

- a) Pendências judiciais;
- b) Regularização do imóvel perante os entes e órgãos competentes, tais como o município onde se encontra situado, os cartórios de registro de imóveis, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Receita Federal, entre outros;
- c) Adaptação das condições de fornecimento de água e luz;
- d) Adaptação das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção;
- e) Verificação do enquadramento da construção em relação à lei de zoneamento urbano;
- f) Desocupação do imóvel.

2. A Eletronorte exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto aos casos e situações acima citados, assumindo apenas as situações descritas no item 18.5 deste Edital, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do arrematante.

3. Informações sobre a Licitação poderão ser obtidas nos endereços abaixo:

Leiloeiro Oficial: **Sr. José Luiz Pereira Vizeu**

Site Leiloeiro: **<https://www.flexleiloes.com.br>**

E-mail: **contato@flexleiloes.com.br**

Site Eletronorte: **www.eletronorte.gov.br**

E-mail: **alienacao.imoveis@eletronorte.gov.br**

Tel.: **(61) 4063-8301 e (61) 99625-0219**

ANEXO – II**PROPOSTA DE COMPRA**

Atenção: para pessoa jurídica e procurador deve ser anexado documento que comprove poderes para assinatura desta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome			CPF/CNPJ	
Estado civil	Nome do cônjuge (se for o caso)		CPF	
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial		Telefone comercial	Celular	
E-mail				

2 - IMÓVEL PRETENDIDO:

Item	Endereço do imóvel			
Bairro	Cidade		UF	CEP

3 – FORMA DE PAGAMENTO – À VISTA SEM FINANCIAMENTO ()

Valor total ofertado	R\$ (valor por extenso)
Recursos próprios	R\$ (valor por extenso)

4 – FORMA DE PAGAMENTO – À VISTA COM FINANCIAMENTO ()

Valor total ofertado	R\$ (valor por extenso)
Recursos próprios	R\$ (valor por extenso)
Financiamento	R\$ (valor por extenso)

5 - DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio, inclusive as exigidas para obtenção de financiamento e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Licitação. Declaro que aceito reverter, em favor da Eletronorte, o valor referente ao sinal e da comissão do Leiloeiro, em caso de desistência, não obtenção do financiamento pretendido, não cumprimento dos prazos ou quaisquer condições estabelecidas no Edital. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra o imóvel, e que me responsabilizo por demarcações e desmembramentos de áreas, averbações de benfeitorias e outras diferenças eventualmente existentes em relação ao imóvel adquirido. Esta proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir desta data.

Local/data

Assinatura Proponente

Assinatura do Cônjuge (se for caso)

ANEXO - III**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ... (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO: ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: Representar o outorgante perante a ELETRONORTE, para oferta de lance prévio na forma editalícia e/ou nas sessões da Licitação LI-GSSI-19-003-2019 - alienação de Imóveis da Eletronorte, que se realizará no STRC Sul, Trecho 02, Conjunto B, Lotes 02/03, Brasília (DF), podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO – IV

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES/REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- Versão para adquirente **Pessoa Física**

DADOS DO PROCESSO DE VENDA (preenchimento a cargo da ELETRONORTE)				
Tipo do imóvel(eis)			Quantidade	
Endereço	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
Número de inscrição no Cadastro Municipal (*)		Número de inscrição no INCRA (**)		
Número matrícula cartório de imóveis e data	Condição de quitação (recursos próprios / financiamento)		MCI do adquirente (se houver)	
Valores Entrada/Complemento Preço	Data formalização da venda (pagto. entrada/complemento do preço)		Valor total da aquisição	
Entrada R\$ _____	_____ / _____ / _____		R\$ _____	
Compl. Preço R\$ _____	_____ / _____ / _____		R\$ _____	
Dependência Vendedora:	Cidade			UF

(*) No caso de imóveis urbanos, para efeito de IPTU/(**) No caso de imóveis rurais, para efeito de ITR

DADOS DO ADQUIRENTE			
Nome Completo		Sexo	Data Nascimento
Filiação		Naturalidade	Nacionalidade
Estado civil	Nome do cônjuge ou companheiro (a)		
Documento de identificação (***)	Data doc. de identificação	Número do CPF	
Endereço		Telefone	
Bairro	Cidade	UF	CEP
Atividade principal desenvolvida			

(***) descrição do documento (identidade, passaporte, outro), número e órgão expedidor ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro.

RELAÇÃO DOS PROCURADORES / REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME	CARGO	Doc. de identificação (***)

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA	
Assinale uma ou mais opções:	Origem dos Recursos (descrever):
☐ FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO	Instituição financeira: _____
☐ EMPRÉSTIMO	Instituição financeira: _____
☐ TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS DO BANCO DO BRASIL	Ag.: _____ C/C / Poup: _____ Titular Nome: _____ CPF: _____
☐ DEPÓSITO EM CHEQUE	Ag.: _____ C/C / Poup: _____ Instituição Financeira: _____ Titular Nome: _____ CPF: _____
☐ DEPÓSITO EM ESPÉCIE: ☐ Aplicação Financeira ☐ Venda de Bem ☐ Salário ☐ Herança/Doação	Informar, conforme o caso: Nome da aplicação/Bem vendido/Nome e CNPJ da empresa (salário)/Nome e CPF do doador (herança): _____ _____
☐ OUTROS	Descrever: _____ _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS (relacionar, se for o caso)

DECLARAÇÃO
DECLARAMOS que os informes aqui prestados são verdadeiros e assumimos o compromisso de comunicar a Eletronorte, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.
_____ Local e data _____ Assinatura Adquirente / Representante Legal Nome e documento de identificação

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

ANEXO - V

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES/REGISTRO DE TRANSAÇÃO

- Versão para adquirente **Pessoa Jurídica**

DADOS DO PROCESSO DE VENDA (preenchimento a cargo da ELETRONORTE)				
Tipo do imóvel			Quantidade	
Endereço	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
Número de inscrição no Cadastro Municipal (*)		Número de inscrição no INCRA (**)		
Número matrícula cartório de imóveis e data	Condição de quitação (recursos próprios / financiamento)		MCI do adquirente, se houver	
Valores Entrada/Complemento Preço	Data formalização da venda (pagto. entrada/complemento do preço)		Valor total da aquisição	
Entrada R\$ _____	____ / ____ / ____		R\$ _____	
Compl. Preço R\$ _____				
Dependência Vendedora	Cidade			UF

(*) No caso de imóveis urbanos, para efeito de IPTU (**) no caso de imóveis rurais, para efeito de ITR

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE			
Nome/Razão Social			
Forma e data de constituição da empresa (registro na Junta Comercial)			CNPJ
Endereço			NIRE (***)
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefones	Pessoa p/ contato		
Atividade principal desenvolvida pela empresa			

(***) Número de Identificação do Registro Empresarial

RELAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, PROPRIETÁRIOS E CONTROLADORES		
NOME	CARGO	Doc. de identificação (***)

(***) descrição do documento (identidade, passaporte, outro), número e órgão expedidor, data expedição ou dados do passaporte ou carteira civil, se estrangeiro.

RELAÇÃO DOS PROCURADORES / REPRESENTANTES LEGAIS		
NOME	CARGO	Doc. de identificação (***)

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA	
Assinale uma ou mais opções:	Origem dos Recursos (descrever):
☐ FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO	Instituição financeira: _____
☐ EMPRÉSTIMO	Instituição financeira: _____
☐ TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS DO BANCO DO BRASIL	Ag.: _____ C/C / Poup: _____ Titular Nome: _____ CNPJ: _____
☐ DEPÓSITO EM CHEQUE	Ag.: _____ C/C / Poup: _____ Instituição Financeira: _____ Titular Nome: _____ CNPJ: _____
☐ DEPÓSITO EM ESPÉCIE: ☐ Aplicação Financeira ☐ Venda de Bem ☐ Lucro da Empresa	Informar, conforme o caso: Nome da aplicação/Bem vendido/Nome e CNPJ da empresa: _____ _____
☐ OUTROS	Descrever: _____ _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS (relacionar, se for o caso)	
DECLARAÇÃO	
DECLARAMOS que os informes aqui prestados são verdadeiros e assumimos o compromisso de comunicar a ELETRONORTE, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.	
_____	_____
Local e data	Assinatura do adquirente ou representante legal Nome e documento de identificação

Modelo criado para atender determinação da Lei 9.613, de 03.03.98

ANEXO – VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARREMATANTE

Conforme item 10.3.3, é necessária a apresentação dos seguintes documentos para elaboração de cadastro em atendimento ao artigo 10, inciso I da Lei nº 9.613, de 03.03.1998.

1. Pessoa Jurídica:
 - a) CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - b) Ficha de Inscrição Estadual;
 - c) Documento de Constituição (Contrato Social, Estatuto, Declaração de Firma Individual, etc.);
 - d) Alterações Contratuais e Estatutárias;
 - e) Quadro de Composição do Capital Social (no caso de S.A. ou Cooperativa);
 - f) Ata de eleição da Diretoria (no caso de S.A. ou Cooperativa);
 - g) Ato de nomeação/procuração, quando houver representação diferente da indicada no documento de constituição/alteração;
 - h) Instrumentos de mandado/cartas de revigoração;
 - i) Comprovante de endereço (documento de constituição, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ou outro documento aceito pela Eletronorte para confecção de cadastro);
 - j) Faturamento (DRE – Demonstração de Resultado de Exercício, DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada pelo contador e pelo responsável da empresa, ou outro documento que comprove o faturamento aceito pela ELETRONORTE para confecção de cadastro);
 - k) Documento de identidade e CPF dos representantes legais;
2. Pessoa Física e Produtor Rural:
 - a) CPF* - Cadastro de Pessoa Física, do arrematante e do cônjuge (se for o caso);
 - b) RG* - Documento de Identidade do arrematante e do cônjuge (se for o caso);
 - c) Comprovante de Renda (contracheque, folha de pagamento, extrato de benefício fornecido pelo INSS, DECORE, ou outro documento aceito pela Eletronorte para confecção de cadastro);
 - d) Comprovante de Residência*, máximo de 90 dias (conta de água, luz, telefone, gás, tv por assinatura, recebido de aluguel ou contrato de locação, recibo de taxa de condomínio, ou outro documento aceito pela Eletronorte);
 - e) Certidão de Casamento (se casado);
 - f) Instrumento de mandato/procurações, quando o arrematante for representado.

*Documentos obrigatórios também para sócios, dirigentes e procuradores de pessoas jurídicas.

ANEXO - VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo
participado da Licitação LI-GSSI-19-003-2019 da Eletronorte, para aquisição do imóvel situado

_____,

Item _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura e carimbo do representante da Eletronorte

ANEXO - VIII
MINUTA DE
CONTRATO DG GSSI-XX/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXX –
XXXXXXXXXXXX – XX, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A –
ELETRONORTE, E NA QUALIDADE DE COMPRADOR,
XXXXXXXXXXXX NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS:

Instrumento de contrato de compra e venda, que entre si celebram de um lado, **CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – Eletronorte**, sociedade anônima, subsidiária da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás, com sede no SCN quadra 06 conjunto “A”, blocos “B” e “C” - Entrada Norte 1, Asa Norte – CEP 70.716-901 - Brasília-DF, CNPJ 00.357.038/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, no Estado do XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, denominada adiante **VENDEDORA** e, do outro lado, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, XXXXX, C.P.F XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, – XXXXXX – XX, agora denominado **COMPRADOR**, mediante as condições e cláusulas abaixo:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente o de Compra e Venda, do imóvel, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX, área constituída por terreno de XXXXXXXXXXXXXXXX, registrado sob a matrícula XXXXXXXXXXXXXXXX, no Cartório do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

II – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço do imóvel é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX reais)**, conforme proposta oferecida pelo adquirente.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Caução	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)
Recurso Próprio	R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)
FGTS	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)
Financiamento	R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)
Total	R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A Escritura Pública de Compra e Venda será lavrada tão logo seja feita a liberação total dos valores do FGTS e do Financiamento pelo agente financeiro para VENDEDORA.

IV – DA POSSE DO BEM

CLÁUSULA TERCEIRA – A posse do imóvel, pelo COMPRADOR, se dará após assinatura deste Contrato de Compra e Venda, passando a partir deste ato a responsabilizar-se pela guarda e proteção do mesmo.

Parágrafo Único – O COMPRADOR será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos e taxas de qualquer natureza que venham a incidir sobre o imóvel a partir da assinatura deste contrato.

V – DA ESCRITURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Correrá por conta do COMPRADOR, as despesas referentes a impostos de transmissão, taxas regulamentares e quaisquer outras despesas referentes à transferência do terreno, bem como as custas da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda e seu respectivo registro.

CLÁUSULA QUINTA — A Escritura Pública de Compra e Venda será passada para o comprador tão logo seja feita a liquidação total do valor deste contrato, obrigando-se a Eletronorte a apresentar as certidões negativas de débitos junto ao INSS e Receita Federal, caso seja necessário, para escrituração do terreno.

CLÁUSULA SEXTA – A emissão da Escritura Pública de Compra e Venda e seu respectivo registro deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da quitação deste Contrato de Compra e Venda, sob pena de reversão da venda.

Parágrafo Primeiro - O prazo previsto na presente cláusula poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação por escrito do COMPRADOR.

Parágrafo Segundo – O COMPRADOR deverá apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Compra e Venda com a devida averbação na matrícula do imóvel.

V – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso o COMPRADOR não cumpra com as condições ora pactuadas, perderá os valores pagos, o direito de aquisição e as benfeitorias realizadas, retornando o terreno à posse da Eletronorte.

VI – RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – A rescisão deste contrato dar-se-á:

- a) Por infração do COMPRADOR a qualquer das cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado do VENDEDOR;
- b) Amigavelmente, desde que em conformidade com interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

VII – DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento contratual rege-se pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica a cargo e ônus do adquirente a desocupação do imóvel, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

Parágrafo Único – O COMPRADOR sucederá a Eletronorte nas ações judiciais existentes e nas que venham a incidir sobre o imóvel a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todas as benfeitorias eventualmente edificadas pelo comprador serão automaticamente incorporadas ao referido imóvel, sem direito a qualquer indenização ou pagamento das mesmas pela Eletronorte, em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica desde já estabelecido que o COMPRADOR não poderá fazer a transferência do imóvel ou parcelamento a terceiros antes do respectivo registro em cartório, em seu nome, salvo no caso de sucessão hereditária, sob pena de reversão da venda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Cabe ao COMPRADOR apresentar à Eletronorte, até 30 dias da emissão do registro, certidão comprovando a transferência do imóvel para seu nome, expedida por cartório de registro de imóveis, devendo este procedimento ser fiscalizado pela Eletronorte, sob pena de reversão da venda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após a assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

IX - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Instrumento Contratual vigorará por 100 (cem) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os contratantes, em comum e recíproco acordo, elegem o foro da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para quaisquer litígios que possam decorrer do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, de de 20____.

VENDEDOR:

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte.

COMPRADOR:

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO – IX**Termo de Direito de Preferência**

Conforme estabelecido no Item 23. Do Direito de Preferência aos Ocupantes do Edital de Licitação LI-GSSI–19-003-2019, eu, _____, CPF: _____, RG _____, na qualidade de ocupante regular do imóvel situado _____, de Matrícula: _____, Item: _____, Cidade _____ – _____, desejo exercer o direito de preferência à aquisição do referido imóvel. Dessa forma oferto proposta de igual valor a da proposta vencedora para o imóvel, no Valor total de R\$ _____ (_____).

Atenciosamente,

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Anexo: Documentos elencados no Anexo – VI; Comprovantes de depósitos da Comissão do Leiloeiro e do Sinal Garantia (caução) da Eletronorte.

ANEXO – X

OCUPANTES

ITEM	IMÓVEL	OCUPANTE
1	Travessa Medeiros da Silva, Casa 01 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Dewison Denner Paiva Magalhaes
2	Travessa Medeiros da Silva, Casa 02 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Edesio da Silva Furtado Filho
3	Travessa Medeiros da Silva, Casa 03 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Ronald Costa Braga
4	Travessa Medeiros da Silva, Casa 04 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Marco Antônio Lima
5	Travessa Medeiros da Silva, Casa 05 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Carlos Augusto Costa Ferreira
6	Travessa Medeiros da Silva, Casa 06 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Rosendo Jorge da Silva Diniz
7	Travessa Medeiros da Silva, Casa 07 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Jorge Luis Carneiro Nascimento
8	Travessa Medeiros da Silva, Casa 08 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Reinaldo Rodrigues Marques
9	Travessa Medeiros da Silva, Casa 09 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Aldemir José Piedade Moraes
10	Travessa Medeiros da Silva, Casa 10 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Otávio José Gomes da Silva Filho
11	Travessa Medeiros da Silva, Casa 11 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Eurico Martins Cardoso
12	Travessa Medeiros da Silva, Casa 12 , Bairro Caminho Grande – Itapecuru-Mirim-MA.	Antônio Luiz Ferreira